

Ofício CONDSEF nº 218/2015.

Brasília-DF, 17 de junho de 2015.

Ilustríssima Senhora
ELIANA PONTES DE MENDONÇA
Coordenadora da Mesa Nacional de Negociação Permanente do Ministério da Saúde
- MNNP/MS

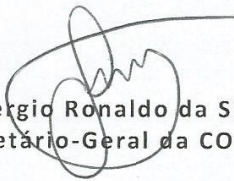
Assunto: Deliberação da MNNP/MS.

Senhora Coordenadora,

A CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – CONDSEF, entidade sindical legalmente constituída, inscrita sob CNPJ nº 26.474.510/0001-94, sediada no SDS, Ed. Miguel Badya, Bloco “L”, nº 30, Brasília/DF, neste ato representada por seu Secretário-Geral, **Sérgio Ronaldo da Silva**, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria apresentar e requerer o que segue:

Conforme documento anexo, solicitamos dessa Coordenação que seja cumprido o que ficou determinado na Mesa Nacional de Negociação do Ministério da Saúde, no que se refere ao pagamento de insalubridade.

Atenciosamente.


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da CONDSEF

Recebido
Danielle
18/06/2015
às 11h 15

OF.SINDSEP-MG/Nº155

Belo Horizonte, 10 de junho de 2015.

A

Sra. Elizabeth Cristina Gosling Stelhing
Coordenadora Distrital da Saúde Indígena - DSEI/MG-ES

Prezada Senhora,

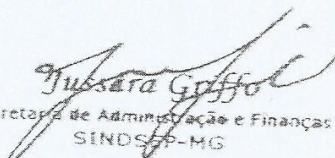
O SINDSEP-MG foi comunicado de que os trabalhadores da **DSEI/MG/ES** terão o valor da insalubridade cortado de seus proventos, até que se faça o laudo exigido pela Controladoria Geral da União.

Contudo, durante as negociações realizadas junto a Mesa Nacional do Ministério da Saúde e CONDSEF, acordou-se que nos locais onde os trabalhadores da FUNASA possuem elaboração do laudo esse será aceito para fins de comprovação insalubre, até que o Ministério da Saúde providencie um novo documento que ateste e ou comprove que o trabalhador labora em área nociva a saúde.

Nesse sentido, entendemos que, para haver o corte é necessário a elaborar um novo laudo, pois há que considerar o laudo anterior (pré-existente) feito por um Órgão Público Federal.

Diante do exposto, vimos requerer que o DSEI/MG/ES considere o debate realizado junto à mesa de negociação nacional.

Atenciosamente,


Secretaria de Administração e Finanças
SINDSEP-MG

DIRETORIA COLEGIADA
SINDSEP-MG

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena de Minas Gerais e Espírito Santo
Serviço de Gestão de Pessoas

Av. Piracicaba nº 325 - Ilha dos Araújos CEP: 35.020-430 - Governador Valadares/MG- Tel: 33 - 3212 4776

NOTIFICAÇÃO - SEGEP/DSEI-MG/ES/SESAI/MS

Governador Valadares 12 de junho de 2015.

Ao Senhor Servidor:

Assunto: Suspensão de Pagamento de Adicional de Insalubridade.

Notificamos o servidor, SIAPE nº, CPF:, que a rubrica 00053 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no valor de R\$ 192,31 (cento e noventa e dois reais, e trinta e dois centavos), será excluída dos seus vencimentos, a partir do pagamento do mês de julho de 2015, conforme recomendação da Controladoria - Geral da União - CGU, referente ao Relatório de Demandas Externas nº 0190.004659/2012-97, Memorando nº 74-15/GAB/DSEI-MG/ES/SESAI/MS, e com conformidade com a Orientação Normativa nº 06 de 18 de Março de 2013, do Ministério do Planejamento e Gestão Pública.

Seque em anexo cópia da ON nº 06, de 18/03/2013.

Informamos o prazo de 15 dias do recebimento desta notificação, para manifestação em sua defesa e que em caso de dúvidas entrar em contato com o Serviço de Gestão de Pessoas do DSEI-MG/ES para esclarecimentos.

Atenciosamente,